



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.197 ,DE 08 DE JUNHO DE 1995.

“Dispõe sobre a nova Tabela Salarial Específica do Grupo Ocupacional do Magistério dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

## **L E I:**

**Art. 1º** – Fica criada a nova Tabela Salarial Específica para o Monitor de Ensino, Professor Magistério, Professor Licenciatura Curta, Professor Licenciatura Plena, Técnico de Nível Superior e Técnico em Assuntos Educacionais do Grupo Ocupacional Magistério, dos servidores públicos do Município de Porto, conforme anexo I.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1995.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**  
Prefeito

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Secretária Munic. de Educação.

**NILTON DANTAS DA SILVA**  
Procurador Geral